



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , 2019. (Da Sra. Dep. Professora Rosa Neide)

Requer a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 3262/2019, que "altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para incluir o parágrafo único no seu art. 246, a fim de prever que a educação domiciliar (homeschooling) não configura crime de abandono intelectual."

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 17, inciso II, alínea *a*, combinado com o **Art. 32, Inciso IX, alínea "a" e "b"** do Regimento Interno, a revisão do despacho que definiu a distribuição do PL 3262/2019, de autoria dos Deputados Chris Tonietto, Dr. Jaziel, Bia Kicis e Caroline de Toni, que "altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para incluir o parágrafo único no seu art. 246, a fim de prever que a educação domiciliar (homeschooling) não configura crime de abandono intelectual."

JUSTIFICAÇÃO

A Educação domiciliar é tema de debate nesta casa com diversos projetos em andamento, e a Comissão de Educação não pode estar a parte do debate que o PL 3262/2019 está propondo. A alteração deve ser discutida no âmbito educacional. Pois a LDB em seu art. 6º estabelece a obrigatoriedade de efetuar a matrícula pelos pais ou responsáveis.

“Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade. “

Assim, o PL precisa ser discutido com o conjunto de outras proposições, pois a proposta está em igualar os objetivos da educação domiciliar aos objetivos da educação escolar, isto envolve questões pedagógicas, de gestão, da assistência social além do complexo legal. É preciso pensar se é possível estabelecer as condições para assegurar um processo educativo que é extremamente multifacetado, e se o espaço-tempo escolar possa ser substituído pelo espaço-tempo domiciliar.

A resolução desta questão não pode ser atribuída apenas a uma alteração no Código Penal, e assim considera-se necessária a devida participação da Comissão de Educação para que no conjunto das propostas, já em tramitação, possa ser avaliada não apenas na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ). As alterações recortadas do contexto geral que envolve o tema educação domiciliar trazem distorções ao debate e burlam o andamento que ocorre no âmbito da educação.

Sala das Sessões, de de 2019.

Professora Rosa Neide
Deputada Federal PT/MT